

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Aviso nº 16/17-CGMP, de 10 de agosto de 2017

De acordo com a republicação do dia 05/09/2017.

Avisa aos membros do Ministério Público responsáveis por investigações criminais ou instruções penais, que devem, mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente, comunicar à Corregedoria-Geral a quantidade de interceptações telefônica, telemática e de informática em andamento.

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, Dr. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, e na forma do disposto no art. 10 da Resolução CNMP nº 36, de 6 de abril de 2009, alterada pela Resolução CNMP nº 51, de 9 de março de 2010, **AVISA** aos membros do Ministério Público responsáveis por investigações criminais ou instruções penais, que devem, mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente, comunicar à Corregedoria-Geral a quantidade de interceptações telefônica, telemática e de informática em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados. A comunicação deverá ser feita por meio do formulário eletrônico "Relatório Mensal de Interceptações telefônica, telemática e de informática" disponibilizado na página da Corregedoria-Geral do Ministério Público, pelo Portal Institucional.

Publicado em Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.151, p.66, de 11 de agosto de 2017.

Republicado em Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.159, p. 51, de 23 de agosto de 2017.

Republicado em Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.1168, p. 65, de 05 de setembro de 2017.

